



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021**

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº 051 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

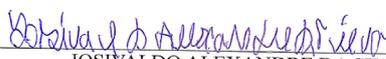
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0019/2021, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a CESSÃO da senhora UMBELINA GOMES DE ALENCAR cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções na Câmara Municipal de Passagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Erratas

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº 052 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 18 de 26 de janeiro de 2021 foi publicada com erro material por lapso de digitação, a mesma passará a vigorar com a seguinte redação, em virtude das correções abaixo apontadas:

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º Fica cedidos a partir de 04 de janeiro de 2021, para a Câmara Municipal de Passagem – PB, a fim de desempenharem suas funções naquela entidade pública, nas atividades determinadas pela requisitante, os servidores abaixo descritos:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Maria da Paz Gomes Pereira	Auxiliar Administrativo	Nº 84
Rita de Cássia Gomes Pereira	Auxiliar Administrativo	Nº 386
Francisco Gomes de Oliveira	Carpinteiro	Nº 106

Art. 2º. Caberá ao Município de Passagem – PB, o ônus da remuneração devida aos servidores.

Art. 3º. A presente cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, ao final devendo o servidor retornar ao exercício do seu cargo, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério da administração municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Leia-se:

Art. 1º - Fica cedidos para a Câmara Municipal de Passagem – PB, a fim de desempenharem suas funções naquela entidade pública, nas atividades determinadas pela requisitante, os servidores abaixo descritos:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Maria da Paz Gomes Pereira	Auxiliar Administrativo	Nº 84
Rita de Cássia Gomes Oliveira	Auxiliar Administrativo	Nº 386
Francisco Gomes de Oliveira	Carpinteiro	Nº 106

Art. 2º. Caberá ao Município de Passagem – PB, o ônus da remuneração devida aos servidores.

Art. 3º. A presente cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, ao final devendo o servidor retornar ao exercício do seu cargo, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério da administração municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo.


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO
LINDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO